

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011
TIPO MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Delegação através de Permissão, mediante licitação do tipo melhor técnica, da execução do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Araucária, às pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à legislação em vigor que rege a matéria, no total de 62 (sessenta e duas) vagas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura se dará no dia 11/11/2011 às 09:30 horas.

PROTOCOLO: As pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão protocolar dois envelopes devidamente lacrados referentes à Habilitação e Proposta Técnica, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Araucária, localizado no Piso Térreo do Paço Municipal, Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, até as 09:15 horas do dia 11/11/2011.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido diretamente na CMTC/Araucária, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao caixa da Companhia, ou gratuitamente no site da CMTC-Araucária, www.cmtc-araucaria.net.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações pelo telefone (41)3074-2929 ou através do e-mail cmtc@cmtc-araucaria.net. CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária.

Araucária, 21 de Setembro de 2011.

Luiz Antonio Zawilinski
Diretor Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2011.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas

LOCAL: Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária

A CMTC -Araucária por seu Diretor Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de suas alterações conferidas pelas Leis 8987/95, 9074/95 e 9648/98, 11.445/2007, Lei Municipal nº 2.360/2011, Decretos Municipais nºs 13.977/97 e 23.336/2010 e demais dispositivos legais vigentes, os trabalhos inerentes a esta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada através do Decreto nº 23.947/2010 e designada para atuar nas licitações da CMTC-Araucária através da Portaria nº 35.754/210.

ABERTURA: Dia 11/11/2011 – 09:30 horas – no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Araucária, Rua Pedro Druszc, 111 – Centro – Araucária – Paraná.

PROTOCOLO: As pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão protocolar dois envelopes devidamente lacrados referentes à Habilitação e Proposta Técnica, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Araucária, localizado no Piso Térreo do Paço Municipal, Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, até as 09:15 horas do dia 11/11/2011.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a delegação através de Permissão, mediante licitação do tipo melhor técnica, da execução do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Araucária, às pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à legislação em vigor que rege a matéria, no total de 62 (sessenta e duas) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) **56** (cinquenta e seis) vagas para taxi convencional;
- b) **03** (três) vagas ofertadas para **LICITANTES** portadores de necessidades especiais;
- c) **03** (três) vagas ofertadas para licitantes que pretendam executar os serviços utilizando **VEÍCULOS** adaptados para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida. (INCLUSIVO).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Podem participar da presente Licitação todos os interessados, desde que pessoas físicas, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas que não detenham permissão atualmente, e que desejam prestar por delegação de permissão o serviço público de transporte individual de passageiros (táxi), nos termos deste edital de licitação e demais diplomas legais.
- c) É vedada, nesta licitação, a participação dos atuais permissionários de transporte de passageiros de aluguel (taxi), em qualquer ente federado, de servidores públicos não aposentados ou de qualquer pessoa que possua vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada;
- d) Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou seu registro de condutor cassado, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação.
- e) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, associações e/ou cooperativas.
- f) A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representá-la nesta licitação.
- g) No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento (original ou cópia autenticada) que comprove a titularidade do outorgante.
- h) Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário do Município de Araucária, que tenha transferido sua permissão nos últimos 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação deste edital.
- i) Não poderão participar desta licitação, as pessoas físicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.
- j) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma (s) irregularidade (s), devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 dias úteis.

- k) Cada licitante só poderá apresentar proposta para uma única vaga. **Será excluído automaticamente do certame o licitante que apresentar proposta para mais de uma vaga.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

A documentação de habilitação e a proposta técnica deverão ser entregues no local, data e horário determinados neste Edital, em invólucros separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome da proponente e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

"À CMTC - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO ARAUCÁRIA"
"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"
"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2011"
"ABERTURA: DIA ___/___/2011 ÀS 00:00 HORAS"
"NÚMERO DO CPF"
"NOME DO PROPONENTE"
"PRIMEIRO ENVELOPE – HABILITAÇÃO"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

"À CMTC - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO ARAUCÁRIA"
"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"
"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº000/2011"
"ABERTURA: DIA ___/___/2011 ÀS 00:00 HORAS"
"NÚMERO DO CPF"
"NOME DO PROPONENTE"
"SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"
"PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS" (SE FOR O CASO)
"TAXI INCLUSIVO" (SE FOR O CASO)

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1. Carteira de Registro Geral – RG, ou outro documento oficial com foto;
- 4.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com poderes para interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- 4.1.4. procuração (se for o caso), nos termos do item 2. do presente edital.

5. Da Habilitação

- 5.1. O primeiro envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente,

devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

- 5.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4. documentos para Habilitação

- 5.4.1. Cópia da Carteira de Identidade;
- 5.4.2. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF válido;
- 5.4.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação definitiva, que permita o motorista dirigir na categoria mínima "B";
- 5.4.4. As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B, constando na mesma a ressalva de que é portador de deficiência física e necessita de veículo adaptado;
- 5.4.5. No caso de licitantes do sexo masculino, certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar;
- 5.4.6. Cópia do Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
- 5.4.7. Comprovante de residência emitido no mínimo nos últimos 03 (três) meses (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência);
- 5.4.8. Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação, conforme anexo III constante deste edital;
- 5.4.9. Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, conforme anexo IV constante deste edital;
- 5.4.10. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, atualizadas, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da comarca da qual reside o licitante;
- 5.4.11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.4.12. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, dentro do prazo de validade.

5.4.13. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, dentro do prazo de validade.

5.4.14. Declarações em conformidade com o anexo VI.

5.5. **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

5.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CPF.

5.7. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar acondicionados no primeiro envelope "habilitação" não sendo admitida a inclusão posterior de qualquer outro documento que originariamente deveria estar dentro do envelope, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.9. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força de lei, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

5.10. As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

5.11. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.12. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata.

5.13. A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.14. **Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo ou forma.**

- 5.15. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
- 5.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, a qual deverá ser acondicionada no invólucro correspondente, acompanhada de:
- 6.1.1. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou formulário denominado "Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo", conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- 6.1.2. Comprovação do tempo efetivo no exercício da atividade como condutor auxiliar, mediante a apresentação de documento expedido pelo Sindicato da Categoria, órgão gestor, associação, ou entidade similar, a qual estará sujeita a comprovação mediante diligência;
- 6.1.3. Proposta Técnica devidamente preenchida conforme modelo constante no Anexo V, deste edital;
- 6.1.4. A Pontuação auferida pela apresentação das propostas técnicas será atribuída conforme explicitado no item 7. e subitens, deste edital;
- 6.1.5. Os pontos obtidos nas propostas técnicas têm caráter exclusivamente classificatório, não eliminando candidato;
- 6.1.6. Os licitantes serão classificados e chamados em ordem decrescente de PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT);
- 6.1.7. As propostas apresentadas pelos licitantes portadores de necessidades especiais, serão classificadas em lista própria;
- 6.1.8. Não havendo licitantes portadores de necessidades especiais em número suficiente ao preenchimento das vagas ou não satisfazendo estes os requisitos do Edital, as vagas remanescentes serão transferidas aos demais licitantes obedecendo à ordem de classificação.

6.2. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.2.1 Todas as despesas para a administração e operação da Permissão serão de responsabilidade da Permissionária, inclusive as relacionadas com:

- 6.2.1.1. Instalação, materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 6.2.1.2. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução dos serviços;
- 6.2.1.3. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- 6.2.1.4. Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço;
- 6.2.1.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos envelopes protocolados, não sendo admitido o recebimento ou juntada pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo diretamente à Comissão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. Esta Concorrência será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:
 - a) No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes **Nº 01 – HABILITAÇÃO** que tenham sido protocolados até o horário estipulado no presente edital;
 - b) Em seguida, a Comissão fará a conferência destes de acordo com as exigências do edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão e postos à disposição dos licitantes, para que os examinem e os rubriquem;
 - c) Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias;
 - d) Serão devolvidos os envelopes às licitantes julgadas inabilitadas, devidamente lacrados diretamente ao seu representante ou na impossibilidade ficarão os mesmos à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, quando então serão destruídos;
 - e) Os envelopes de **Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA** devidamente lacrados, serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos licitantes presentes, caso a sessão venha a ser suspensa, ficando os mesmos sob a guarda e responsabilidade da CPL;
 - f) Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou

havendo interposição de recursos, após o julgamento destes, serão abertos os envelopes n.º 02 contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados;

- g)** Abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, os documentos neles contidos serão lidos, rubricados por todos os membros da CPL e postos À disposição dos licitantes, para que às examine e rubrique;
- h)** Será verificada então, a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes;
- i)** Se necessário a sessão poderá ser suspensa para que as propostas técnicas sejam analisadas com a finalidade de ser proferido o julgamento técnico de acordo com o item e os critérios constantes no edital;
- j)** Neste caso, será designada nova data para prosseguimento do certame, quando será divulgado o resultado do julgamento técnico e procedidos os demais atos da licitação;
- k)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital;
- l)** As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente;
- m)** À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;
- n)** A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos, realizar diligências para comprovar o tempo efetivo no exercício da atividade como condutor auxiliar, junto a entidade gestora, e suspender a sessão para realizar outras diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;
- o)** Todos os documentos ficam sob a guarda da CPEL, até à conclusão do processo;
- p)** Os licitantes terão direito aos recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas técnicas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MELHOR TÉCNICA**.
- 8.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

8.3.1. Ano de Fabricação do Veículo

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
A	ZERO KM	10
B	2010	9
C	2009	8
D	2008	7
E	2007	6
F	2006	5
G	2005	4

8.3.2. Equipamentos de conforto e/ou segurança

8.3.2.1. Os veículos que possuírem os equipamentos de conforto e/ou segurança abaixo identificados receberão as seguintes pontuações:

ITEM	EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E/OU SEGURANÇA	PONTOS
A	AR CONDICIONADO	6
B	AIR-BAG MOTORISTA	3
C	AIR-BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO)	5
D	AIR-BAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS	6
E	FREIOS COM SISTEMA ABS	4
F	PORTA MALAS COM ATÉ 300 LITROS	5
G	PORTA MALAS COM MAIS DE 300 LITROS	6

8.3.2.2. Ainda que o veículo possua o equipamento "air-bag" com proteção superior acima exposta, somente serão atribuídos 08 (oito) pontos, ou seja, a mesma nota considerada para o quesito "air-bag" duplo frontal e "air-bag" laterais;

8.3.2.3. O licitante que possuir veículo com equipamento de segurança do tipo air-bag receberá a pontuação equivalente ao seu equipamento. Assim, o preenchimento dos requisitos do item "B" ou "C" ou "D", constantes do item 8.3.2.1, são mutuamente excludentes;

8.3.2.4. A não apresentação da comprovação atestando a existência dos itens de conforto e/ou segurança relacionados no subitem 8.3.2.1, não implica a desclassificação do licitante;

8.3.3. Tempo de Habilitação do Licitante:

ITEM	TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTOS
A	ATÉ 12 MESES	2
B	13 A 24 MESES	3
C	25 A 60 MESES	4
D	61 A 100 MESES	6
E	101 A 150 MESES	8
F	151 OU MAIS MESES	10

- 8.3.3.1. A comprovação do tempo de habilitação será efetuada por meio de cópia da Carteira Nacional de Habilitação, emitida há no mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para entrega das propostas, que permita o motorista dirigir na categoria mínima "B";
- 8.3.3.2. O tempo de habilitação será contado até a data limite para entrega das propostas;
- 8.3.3.3. Conforme o tempo de habilitação como condutor de automóvel, comprovado pela licitante, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolarem aos meses completos:

8.3.4. TEMPO EFETIVO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMO CONDUTOR AUXILIAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA:

ITEM	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE – CONDUTOR AUXILIAR	PONTOS
A	ATÉ 24 MESES	20
B	25 A 48 MESES	25
C	49 A 72 MESES	30
D	73 OU MAIS MESES	35

- 8.3.4.1. O documento apresentado para fins de atendimento do item 8.3.4. ou sua ausência, implicará em diligência para fins de comprovação do tempo efetivo de exercício da atividade de condutor auxiliar, junto a entidade gestora.
- 8.3.4.2. **Em caso de divergência identificada durante a diligência será considerada o tempo comprovado pela entidade gestora.**
- 8.3.4.3. A não apresentação do documento constante no subitem 8.3.4, não implica a desclassificação da licitante;

8.3.5. TEMPO EFETIVO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMO CONDUTOR AUXILIAR EM OUTRO MUNICÍPIO:

ITEM	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE – CONDUTOR AUXILIAR	PONTOS
A	ATÉ 24 MESES	5
B	25 A 48 MESES	10
C	49 A 72 MESES	15
D	73 OU MAIS MESES	20

- 8.3.5.1. O documento apresentado para fins de comprovação do tempo de exercício como condutor auxiliar, poderá ser aferido através de diligência para fins de verificação de autenticidade, junto a entidade gestora;
- 8.3.5.2. Em caso de divergência identificada durante a diligência será considerada o tempo comprovado pela entidade gestora;
- 8.3.5.3. A não apresentação do documento constante no subitem 8.3.5, não implica a desclassificação da licitante.

8.3.6. DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.6.1. A Comissão determinará o ÍNDICE TÉCNICO, de cada LICITANTE habilitada mediante o somatório de sua pontuação técnica referente à respectiva vaga.
- 8.3.6.2. Para a determinação da Pontuação Técnica (PT), considerar-se-ão os fatores ano de fabricação (F1), Equipamentos de conforto e segurança (F2), Tempo de habilitação (F3), Exercício da atividade – condutor auxiliar em Araucária (F4) e Exercício da atividade – condutor auxiliar em outro Município (F5), constantes, conforme o caso, nos documentos de habilitação, na proposta técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = \text{F1} + \text{F2} + \text{F3} + \text{F4} + \text{F5}$$

onde:

F1 = Fator ano de fabricação

F2 = Fator equipamentos de conforto e segurança

F3 = Fator tempo de habilitação

F4 = Fator exercício da atividade – condutor auxiliar em Araucária

F5 = Fator exercício da atividade – condutor auxiliar em outro município

- 8.3.6.3. Para o Fator ano de fabricação (F1), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do ano de fabricação do veículo, sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.1 deste edital;

- 8.3.6.4. Para o Fator equipamentos de conforto e segurança (F2), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto e segurança do veículo, sendo 22 (vinte e dois) pontos a máxima pontuação atribuída pelo somatório dos itens deste fator, conforme item 8.3.2 deste edital;
- 8.3.6.5. Para o Fator tempo de habilitação (F3), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.3 deste edital;
- 8.3.6.6. Para o Fator exercício da atividade – condutor auxiliar em Araucária (F4), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, sendo 35 (trinta e cinco) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.4 deste edital;
- 8.3.6.7. Para o Fator exercício da atividade – condutor auxiliar em outro Município (F5), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, sendo 20 (vinte) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.5 deste edital;
- 8.3.6.8. **A pontuação máxima da proposta técnica é de 97 (noventa e sete) pontos por licitante;**
- 8.3.6.9. A PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) será usada como critério de classificação final;
- 8.3.6.10. Serão classificadas, as LICITANTES que obtiverem a maior PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) para a vaga na qual concorre, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT);
- 8.3.6.11. Serão classificados, as LICITANTES que obtiverem a maior PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) classificadas em ordem decrescente de PONTUAÇÃO;
- 8.3.6.12. Ocorrendo empate no resultado final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 **da Lei Federal Nº 10.741/03** (estatuto do idoso), para as licitantes que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos ou mais);
- 8.3.6.13. Para as licitantes que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior nota nos seguintes subitens:
- a) Subitem 8.3.4. - Tempo efetivo no exercício da atividade como condutor auxiliar em Araucária;

- b) Subitem 8.3.3. - Tempo de habilitação da licitante;
- c) Subitem 8.3.2. - Ano de fabricação do veículo;
- d) Subitem 8.3.1. - Equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo.
- e) Subitem 8.3.5. - Tempo efetivo no exercício da atividade como condutor auxiliar em outro Município;

8.3.6.14. Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na forma da Lei, na presença dos(as) licitantes;

8.3.6.15. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes;

8.3.6.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Contiveram rasura, emenda, ressalva, omissão, borrão, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.

8.3.6.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação;

8.3.6.18. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente;

8.3.6.19. O resultado da licitação contendo a lista de classificação dos licitantes em ordem decrescente de pontuação será divulgado na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor dos(as) licitantes cujas propostas técnicas sejam classificadas, são da competência do titular da CMTC-ARAUCÁRIA.

9.2. O titular da CMTC-ARAUCÁRIA se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO TERMO DE PERMISSÃO

10.1. A Permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável;

- 10.2. É vedada a venda, transferência ou arrendamento da vaga, sob pena de cancelamento da permissão, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.
- 10.3. A PERMISSIONÁRIA que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato e no edital de licitação, poderá, ter sua permissão extinta.
- 10.4. Em caso de infração, conforme a sua natureza será aplicada as sanções previstas na legislação pertinente.
- 10.5. A PERMISSIONÁRIA que for punida nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.
- 10.6. Para a assinatura do Termo de Permissão, a Adjudicatária deverá comprovar que atende aos seguintes critérios:
- a) Curso de Direção Defensiva;
 - b) Curso de Primeiros Socorros de Urgência;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
 - d) Carteira de Identidade;
 - e) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - f) Título de Eleitor com último comprovante de votação;
 - g) Não manter Vínculo empregatício com qualquer tipo de serviço público;
 - h) Não ser Permissionário de qualquer outro serviço de transporte que esteja regulamentado pelo Município de Araucária;
 - i) Não possuir antecedentes criminais;
 - j) Apresentar laudo de vistoria do veículo emitido pelo Setor de Fiscalização da CMTC-Araucária.
- 10.7. O Termo de Permissão resultante da presente licitação, será assinado entre a CMTC-Araucária, e a adjudicatária de cada vaga, observada a minuta constante do Anexo I, devendo a CMTC-Araucária gerenciar e fiscalizar o serviço na forma da Lei nº 2.360/2011.
- 10.8. As permissões serão válidas por um período de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, mediante termo aditivo, desde

que cumpridas as exigências da Lei nº 2.360/20011, deste Edital de Convocação e demais legislação em vigor.

10.9. A recusa injustificada da classificada em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na sua desclassificação, sendo convocado o próximo licitante por ordem decrescente de pontuação.

10.10. Os licitantes classificados serão convocados, de acordo com as necessidades do serviço, por meio da imprensa oficial e/ou do site da CMTC-Araucária, para apresentarem os veículos à vistoria dentro do prazo de 90 (noventa) dias, onde serão observadas as condições declaradas na proposta técnica, os itens descritos abaixo, entre outros que a entidade gestora de transporte julgar necessários:

- a) Identificação dos veículos, bem como sua documentação, placas e apresentação do pagamento das taxas;
- b) Equipamentos obrigatórios;
- c) Pneus e rodas em bom estado;
- d) Sistemas de componentes complementares;
- e) Bancos e forros;
- f) Painel;
- g) Piso;
- h) Afixação de propaganda sem autorização;

10.11. A licitante que optar por vagas destinadas ao serviço de táxi adaptado terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação para vistoria do veículo. Somente depois da emissão do Laudo de Vistoria do veículo, realizado pela Divisão de Fiscalização da entidade gestora de transporte, proceder-se-á à assinatura do Termo de Permissão e os demais documentos necessários à formalização da delegação.

10.12. Após a emissão do Laudo de Vistoria do veículo, realizado pela Setor de Fiscalização da entidade gestora de transporte, proceder-se-á à assinatura do Termo de Permissão, dentro do prazo de 03 (três dias), sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a CMTC-Araucária exercer o disposto no § 2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

10.13. A recusa injustificada da licitante classificada para apresentar o veículo para vistoria dentro do prazo estabelecido neste edital, assim como a apresentação do veículo em desacordo com a proposta caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, implicando na sua desclassificação, sendo convocado o próximo licitante por ordem decrescente de pontuação.

10.14. Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias, e outras, referentes ao período de Permissão, serão de responsabilidade única e exclusiva da Permissionária, mesmo com o término do prazo do Termo de Permissão.

11. DO SERVIÇO DE TÁXI ADAPTADO (INCLUSIVO)

11.1. O serviço de táxi adaptado (inclusivo) visa atender as exigências de deslocamentos das pessoas com deficiência e/ ou com mobilidade reduzida (idosos, gestantes e os demais), temporária ou permanente, além do público em geral, em consonância com a legislação vigente;

11.2. Para a prestação do serviço, a vencedora da licitação deverá apresentar o projeto do veículo, o qual deverá ser atestado por responsável técnico, contendo planta do equipamento e em atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Especificação da rampa ou plataforma;
- b) Forma de fixação da cadeira;
- c) Forma de fixação do passageiro;
- d) Altura, largura e comprimento mínimos do local onde ficará a cadeira;
- e) Número de assentos do veículo, incluindo, pelo menos os do motorista, do cadeirante e do acompanhante deste;
- f) Capacidade mínima (peso) que a rampa ou a plataforma suportam.
- g) Caracterização do veículo;
- h) O projeto de que o subitem 11.2 trata, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, conforme temática da acessibilidade, a saber: NBR 14022 e NBR 9050, considerando suas atualizações.

11.3. A Entidade Gestora de Transporte analisará o projeto em 10 dias úteis e, após sua aprovação, os adjudicatários terão o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação do veículo para vistoria.

11.4. Os permissionários(as) e condutores auxiliares que se propuserem a operar no serviço de táxi INCLUSIVO, deverão participar de curso específico sobre transporte de pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, inclusive treinamento prático de operacionalização dos equipamentos, a ser ministrado por instituição especializada e qualificada atestada pela Gestora de Transporte do Município.

- 11.5. A padronização do veículo adaptado será a mesma da frota de táxi convencional, acrescida do símbolo internacional de acesso, conforme NBR 14022.
- 11.6. Para fins de garantir a continuidade do serviço, o veículo, uma vez cadastrado como táxi adaptado (inclusivo) e vinculado à permissão, não poderá retornar a prestação do serviço em táxi convencional.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

12.1. A licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará Termo de Permissão com a CMTC-Araucária do qual deverão constar no mínimo as seguintes obrigações:

- a) Usar de maior correção e urbanidade para com os passageiros;
- b) Obedecer ao sinal de parada, feito por pessoas que desejam utilizar o veículo, sempre que circular com o luminoso sobre o veículo e com a indicação "LIVRE";
- c) Seguir o itinerário mais curto, salvo por determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;
- d) Indagar o destino do passageiro no interior do veículo, somente depois do mesmo estar acomodado, exceto em se tratando de serviço noturno, compreendido entre às 20 horas de um dia e às 06 horas do dia imediato;
- e) Somente deter o veículo para embarque ou desembarque do passageiro, junto ao meio-fio ou guia, e em locais permitidos, de maneira a não prejudicar a livre circulação de veículos;
- f) Utilizar-se do dispositivo taxímetro como forma de cobrança da tarifa do serviço de táxi comum e/ou adaptado prestado ao usuário;
- g) Manter o veículo limpo e asseado.

13.DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

13.1. Extingue-se a permissão por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;

- f) Falecimento ou incapacidade permanente do titular que impeça o exercício da atividade;
- g) Permissionário que comprovadamente se envolver com prática do turismo sexual, da prostituição infanto-juvenil e do comércio de drogas ilícitas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CMTC-Araucária.
- 14.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente a possibilidade de alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente, bem como, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.
- 14.4. A CMTC fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Permissão.
- 14.5. O não atendimento aos prazos estipulados, acarretará às sanções previstas na Lei 8.666/93, e o Termo de Permissão será passível de rescisão de pleno direito.
- 14.6. O Licitante vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.
- 14.7. O Licitante vencedor ficará obrigado a pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a CMTC-Araucária de todo e qualquer encargo.
- 14.8. O proponente vencedor que desistir ou não assinar o Termo de Permissão no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do objeto licitado.

- 14.10. A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à CMTC-Araucária ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CMTC-Araucária.
- 14.11. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12. Das sessões públicas de processamento da presente licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 14.13. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.
- 14.14. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.cmtc-araucaria.net, e nos demais meios estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 14.15. É dever dos licitantes acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal da CMTC, que deverá ser acessado no endereço eletrônico www.cmtc-araucaria.net. Serão considerados citados todos os licitantes, a partir da disponibilização da informação no Portal da CMTC, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do Portal da CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária.
- 14.16. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados através do fax (41) 3074-2929 e no e-mail cmtc@cmtc-araucaria.net. Assim como qualquer dúvida poderá ser dirimidas no departamento de licitações da CMTC/Araucária, na Rodoviária de Araucária, s/n Piso Superior, ou pelo telefone 3074-2929 no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 14.17. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá protocolar, no Setor de Licitações da CMTC-Araucária, impugnação ao ato convocatório desta Licitação.
- 14.18. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 14.19. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.20. As impugnações ao presente instrumento convocatório devem atender ao disposto no Art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

- 14.21. Casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- 14.22. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos junto a CMTC- Araucária, sito a Rodoviária de Araucária s/n – piso superior – Centro – Araucária Paraná, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais) referente ao custo de impressão, ou gratuitamente no site oficial da Companhia, mediante preenchimento de cadastro simplificado no próprio site.
- 14.23. Fica eleito o foro da Comarca de Araucária-PR, para dirimir qualquer dúvida referente a esta licitação.

Araucária, 21 de Setembro de 2011.

Luiz Antônio Zawilinski
Presidente da CMTC

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2011

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2011

DATA DA ABERTURA: 11/11/2011.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas

LOCAL: Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Aos _____ dias dos mês de _____ de, a Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária – CMTC-Araucária, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Luiz Antonio Zawilinski e por Seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Gelson Luiz Mezzomo e _____, (qualificação), doravante denominado (a) PERMISSIONÁRIO (A), pactuam o presente Termo de Permissão, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, disposições posteriores, Lei Municipal nº XXXXXX e demais legislação pertinente a matéria, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo de Permissão a autorização para execução do serviço de transporte individual,táxi, no município de Araucária para 1 (uma) vaga, devendo ser atendidas todas as condições e prazos descritos nos termos do Edital e em cumprimento à legislação em vigor que rege o assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

As Permissões serão válidas por um período de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período, uma única vez, de acordo com o interesse da Administração Pública, mediante termo de aditivo, desde que cumpridas as exigências da Lei nº 9.430/2008, do Edital de Convocação e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PERMISSÃO

A PERMISSÃO será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável.

Parágrafo Primeiro

É vedada a venda, transferência ou arrendamento da vaga, sob pena de cancelamento da permissão, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE.

Parágrafo Terceiro

Tem a CMTC o poder discricionário de a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto

Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Certidão de Nada Consta do veículo proposto, expedida pelo DETRAN.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

Parágrafo Primeiro

A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar, para a execução do serviço, veículo e equipamentos vinculados exclusivamente ao serviço objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

A PERMISSIONÁRIA, sempre que for exigido, apresentará seu veículo para vistoria.

CLÁUSULA QUINTA DAS TARIFAS

As tarifas serão fixadas na forma da lei, que dispõe sobre o Serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Araucária.

Parágrafo Primeiro

Caberá a CMTC-Araucária elaborar e distribuir a tabela contendo as tarifas básicas a serem observadas pelos PERMISSIONÁRIOS, após aprovação do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo

O PERMISSONÁRIO deverá utilizar-se do dispositivo taxímetro como forma de cobrança da tarifa do serviço de táxi prestado ao usuário.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA se obrigam a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no edital de Concorrência nº...../2011, e em seus anexos, bem como na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro

A PERMISSONÁRIA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar a Permitente e/ou terceiros, sem nenhum ônus para a Permitente, também se compromete a:

- I- Usar de maior correção e urbanidade para com os passageiros;
- II- Obedecer ao sinal de parada, feito por pessoas que desejam utilizar o veículo, sempre que circular com o luminoso sobre o veículo e com a indicação "LIVRE";
- III- Seguir o itinerário mais curto, salvo por determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;
- IV- Indagar o destino do passageiro no interior do veículo, somente depois do mesmo estar acomodado, exceto em se tratando de serviço noturno, compreendido entre às 20 horas de um dia e às 06 horas do dia imediato;
- V- Somente deter o veículo para embarque ou desembarque do passageiro, junto ao meio-fio ou guia, e em locais permitidos, de maneira a não prejudicar a livre circulação de veículos;
- VI- Utilizar-se do dispositivo taxímetro como forma de cobrança da tarifa do serviço de táxi comum e/ou adaptado prestado ao usuário;
- VII- Manter o veículo limpo e asseado.
- VIII- Apresentar o veículo em conformidade com às exigências do edital de licitação, atendendo aos requisitos de segurança e conforto, e as normas técnicas aplicáveis, devendo a PERMITENTE, mediante vistoria, recusar qualquer veículo que venha a descumprir essas exigências.
- IX- Prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio integrante deste contrato, e conforme as normas técnicas e legais pertinentes;
- X- Manter em ordem os seus registros e de seu veículo junto a PERMITENTE e demais órgãos competentes;
- XI- Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE aos veículos e equipamentos;
- XII- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes do regulamento, as normas do serviço e as cláusulas da Permissão;
- XIII- Cumprir as determinações da PERMITENTE para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade;
- XIV- Não estabelecer qualquer vínculo entre terceiros e a PERMITENTE, nos ajustes celebrados com aqueles.

XV- Cumprir as normas pertinentes à Permissão, na execução das atividades contratadas com terceiros.

XVI- Responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não restando à PERMITENTE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

XVII- A medida em que o sistema evoluir e o interesse público o exigir, deverá:

- a) Atualizar as normas regulamentares do serviço de Taxi;
- b) Controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
- c) Vistoriar anualmente e/ou sempre que necessário vistoriar os veículos utilizados na prestação do serviço;
- d) Fixar parâmetros e índices da planilha de custos e promover sua revisão sempre que necessário;
- e) Proceder à revisão da estrutura tarifária;
- f) Cadastrar a Permissionária, veículos e condutores auxiliares;
- g) Aplicar penalidades previstas no Termo de permissão;

XVIII- O CONDUTOR, no cumprimento de suas obrigações, deverá:

- a) Recolher a veículo em caso de defeito mecânico que ponha em risco a vida do passageiro;
- b) Conduzir a veículo com cautela e segurança;
- c) Atender à solicitação de parada transmitida pelo passageiro;
- d) Atender as normas de circulação estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Não permitir o transporte de passageiro portando volume de dimensões que comprometam a sua segurança, bem como a do próprio condutor;
- f) Não permitir o transporte de animais, plantas, materiais inflamáveis, corrosivos e outros que possam comprometer a segurança do usuário e do condutor;
- g) Não fumar no veículo;
- h) Sempre que solicitado, preencher documentos e formulários solicitados pela PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída:

- I- Apresentar reclamações ou sugestões à PERMITENTE, que serão apuradas em conformidade com a legislação vigente.
- II- Fazer valer todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente ao serviço prestado e no Código Civil Brasileiro, bem como aqueles previstos na legislação aplicável;
- III- O usuário deverá pagar a tarifa determinada pelo Poder Público, para a utilização do serviço de transporte.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A PERMISSIONÁRIA submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da PERMITENTE, e ainda:

- I- A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação da Permissionária em qualquer local e hora onde a mesma se encontre.
- II- A PERMISSONÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no regulamento, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive nas portarias da PERMITENTE sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas.
- III- A PERMISSONÁRIA que for presa em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade jurídica competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.
- IV- A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da Permissão.
- V- A PERMISSONÁRIA que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato e no edital de licitação, poderá, ter sua permissão extinta.
- VI- A PERMISSONÁRIA que for punida nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.
- VII- Em caso de infração, conforme a sua natureza será aplicada as sanções previstas na legislação pertinente.

CLAÚSULA NONA DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

A permissão delegada nesta licitação será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável e vedado o arrendamento da vaga, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento e nos relacionados abaixo:

- I- Advento do termo contratual;
- II- Encampação;
- III- Caducidade;
- IV- Rescisão;
- V- Anulação;
- VI- Falecimento ou incapacidade permanente do permissionário que impeça o exercício da atividade.
- VII- A insolvência da PERMISSONÁRIA extingue a permissão por caducidade do direito.

Parágrafo Primeiro

Tem a PERMITENTE o poder discricionário de a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Segundo

Ficará a Permissão rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pela Permissionária, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo de Compromisso;

c) venda, transferência ou arrendamento da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMISSIONÁRIA será única e exclusiva responsável por qualquer dano causado em decorrência da sua ação ou omissão ou ainda, de seus auxiliares ou prepostos, respondendo judicialmente, em todas as esferas.

Parágrafo Primeiro

A Permissionária consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo Permissão e do Edital de Concorrência que o originou.

Parágrafo Segundo

A Permissionária declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente Permitente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto do Termo de Permissão.

Parágrafo Terceiro

A PERMITENTE indicará um empregado, que atuará como Gestor do objeto do Termo de Permissão, que será o interlocutor de todos os contatos com a Permissionária, bem como os agentes fiscalizadores. O acompanhamento ou a fiscalização pela PERMITENTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA em obedecer às normas constantes neste Termo, necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo Quarto

Caso uma das partes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Permissão e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Parágrafo Quinto

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pela Permissionária, ficam incorporadas ao equipamento, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONCORRÊNCIA nº /2011

Objeto: Seleção de permissionário para executar, através de Permissão, mediante licitação do tipo melhor técnica, a execução do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Araucária, no total de XX vagas.

Declaro perante a Comissão Permanente de Execução de Licitação do Município de Araucária que me comprometo, **sob pena de perda do direito de delegação da permissão**, a adquirir o veículo conforme descrição abaixo e demais exigências estabelecidas no Edital, no prazo máximo de dias consecutivos contados da notificação para apresentação do mesmo, nas seguintes características.

I- Ano de fabricação: _____

II- Características:

- a) Ar Condicionado: () Sim () Não;
- b) Air-bag motorista: () Sim () Não;
- c) Air-bag duplo (motorista e passageiro): () Sim () Não;
- d) Air-bag duplo frontal e air-bag laterais: () Sim () Não;
- e) Freios com sistema ABS: () Sim () Não;
- f) Porta malas com até 300 litros: () Sim () Não;
- g) Porta malas com mais de 300 litros: () Sim () Não;

____(assinatura da licitante)____

____(nome completo da licitante)____

(Reconhecer Firma)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
CONCORRÊNCIA nº /2011

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

....., inscrito(a) no CPF sob o nº
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº,
DECLARA, sob as penalidades legais a inexistência de fato superveniente impeditivo a
sua participação no CONCORRÊNCIA nº/2011.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(assinatura da licitante)____

_____(nome completo da licitante)____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO
CONCORRÊNCIA nº /2011

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou ex-permissionário, ex-condutor auxiliar com Permissão cassada ou registro de condutor cassado, bem como não realizei nos últimos 60 (sessenta) meses transferência de permissão.

Declaro, ainda, que não sou permissionário, nem servidor público e não possuo vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada.

_____, ____ de _____ de _____.

____(assinatura da licitante)____

____(nome completo da licitante)____

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº /2011

Objeto: _____
Nome _____, inscrito(a) no CPF
nº _____, portador da identidade nº _____,
residente e domiciliado _____, nº _____,
bairro _____, telefone _____ concordo com todas as normas
contidas no edital e apresento PROPOSTA TÉCNICA perante a Comissão Permanente
de Licitação de acordo com a concorrência nº/2011, conforme o preenchimento
abaixo:

Venho através do presente apresentar minha proposta técnica para o objeto em epígrafe, com as especificações abaixo:

I. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: _____

II. EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA:

- a) Ar Condicionado: () Sim () Não;
- b) Air-bag motorista: () Sim () Não;
- c) Air-bag duplo (motorista e passageiro): () Sim () Não;
- d) Air-bag duplo frontal e air-bag laterais: () Sim () Não;
- e) Freios com sistema ABS: () Sim () Não;
- f) Porta malas com até 300 litros: () Sim () Não;
- g) Porta malas com mais de 300 litros: () Sim () Não;

III. O TEMPO DE MINHA HABILITAÇÃO É: *(marcar somente uma das opções abaixo):*

- a) Até 12 meses ();
- b) De 13 a 24 meses ();
- c) De 25 a 60 meses ();
- d) De 61 a 100 meses ();
- e) De 101 a 150 meses ();
- f) De 151 ou mais meses ().

IV. O TEMPO EFETIVO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO CONDUTOR AUXILIAR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA É: *(marcar somente uma das opções abaixo):*

- a) Até 24 meses ();
- b) De 25 a 48 meses ();
- c) De 49 a 72 meses ();
- d) De 73 ou mais meses ().

V. O TEMPO EFETIVO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO CONDUTOR AUXILIAR EM OUTRO MUNICÍPIO É: *(marcar somente uma das opções abaixo):*

- a) Até 24 meses ();
- b) De 25 a 48 meses ();
- c) De 49 a 72 meses ();
- d) De 73 ou mais meses ().

_____, ____ de _____ de _____.

____(assinatura da licitante)____
____(nome completo da licitante)____

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência n.º xxx/2011

Declaramos para os devidos fins que a empresa
_____, CNPJ n.º _____,
_____, endereço _____

recebeu todos os documentos e informações necessários à participação no presente certame, assim como, atende plenamente a todas as exigências contidas neste Edital.

Araucária, ___ de _____ de 2011.

Assinatura

**DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE NÃO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

Eu, _____, CPF n.º _____,
endereço _____, DECLARA que,
seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de
cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de
Araucária.

Araucária, ___ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante da Empresa